



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2015

ASSUNTO: Pregão Presencial visando a contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas visando atender às necessidades da Secretaria de Administração de Medicilândia.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 010/2015

Tratam os autos de Pregão Presencial visando a contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Medicilândia.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno no que atribui ao Controle Interno dentre outras competências, a de realizar levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades da Gestão Pública Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Esta modalidade de Licitação a contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas à Prefeitura Municipal de Medicilândia, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das fases licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória objetiva a contratação de Empresa para fornecimento de passagens aéreas, no interesse da Prefeitura Municipal de Medicilândia, cujo padrão de qualidade possa estar condicionada aos princípios básicos da legalidade,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao objeto convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Medicilândia, 07 de abril de 2015

Ana Feio

Controladora PMM/PA